

Lei Ordinária nº 361/1967

Concede gratificação ao Secretário da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 08 de abril de 1967

Art. 1°.

Fica concedido ao Secretário da Prefeitura Municipal, a gratificação mensal de Cr\$ 120,00.

Art. 2°.

Para fazer face ás despesas decorrentes desta Lei, far-se-á uma suplementação, se necessário, ás dotações próprias, no segundo semestre do corrente ano.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 08 de abril de 1967.

Flodoaldo Gonçalves Terra

Prefeito Municipal